

1. LAVRATURA

TN/CSB/0545/2011

Local: Fortaleza-CE

Data: 28/11/11

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Irauçuba

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0471/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0083/2011

CONSTATAÇÃO - C1

Na ETA

- Nos filtros 1, 2, 3 e 4, verificaram-se ausência de tampa de proteção na caixa de saída da água tratada.

Na Adução

- Na adutora de água bruta, verificou-se ausência de macromedição na saída da EECS-01;

- Na adutora de água tratada, verificou-se ausência de macromedição na entrada do REL-01.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-01, verificou-se ausência de guarda-corpo próximo à abertura de inspeção.

- No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura;
- Ausência de tubulação de ventilação;
- Ausência de sinalizador noturno;
- Ausência de dispositivo de controle de nível.

- No reservatório REL-02, verificaram-se:

- Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura;
- Ausência de tampa de visita;
- Ausência de sinalizador noturno;
- Ausência de dispositivos de medição e controle de nível.

Nas Elevatórias

- Na EECS-02, verificaram-se:

- Ausência de bomba reserva;
- Ausência de voltímetro no quadro de comando.

- Na EEAT-01, verificaram-se:

- Ausência de bomba reserva;
- Ausência de quadro de comando para a bomba reserva;
- Ausência de amperímetro no quadro de comando.

Não Conformidade - 01.06

NC1 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias